ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1454

de 27 de julho de 2000

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal em exercício

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Passa o artigo 3º da Lei Municipal nº 1260, de 14 de janeiro de 1998 a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 12 (doze) membros e 12 (doze) suplentes, escolhidos entre as pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, representando o Magistério Público e de outros setores da comunidade, nomeados da seguinte forma:*

***I** - 03 (três) de livre indicação do Prefeito Municipal;*

***II** - 02 (dois) do Magistério Público Estadual;*

***III** - 02 (dois) do Magistério Público Municipal;*

***IV** - 03 (três) dos Conselhos Escolares, círculos de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis das Escolas Estaduais.*

***V** - 02 (dois) dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais.*

***Parágrafo Primeiro** - Após escolhidos os Conselheiros e seus respectivos suplentes, de forma democrática, será nomeados por ato do Prefeito Municipal.*

***Parágrafo Segundo** - O Conselho Municipal de Educação poderá ampliar a representatividade para os demais setores organizados da Comunidade, com vistas a cumprir plenamente sua natureza."*

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 DE JULHO DE 2000.

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal E. E.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe do Gabinete Interino

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADA DE 27/07/00 A 15/08/00
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL